



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 008/2019 - CPL

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de materiais de expediente para a Administração Pública Municipal.

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2019 às 14:00 hs (quatorze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Osiran Santos Sousa e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **JP UTILIDADES LTDA.**, representada pela Sr. Francisca Derlandia de Assunção Sousa, portadora da cédula de identidade de nº 033653332007-0 SSP-MA, **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SSP-MA e **IMPEL – IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI**, representada pelo Sr. José Ancelmo de Souza, portador da cédula de identidade de nº 056920132015-0 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Encerrada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora a licitante **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 02 é declarada vencedora a licitante **JP UTILIDADES LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **JP UTILIDADES LTDA.** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 06 é declarada vencedora a licitante **IMPEL – IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI**. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **IMPEL – IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Analisados os documentos de habilitação de ambas as licitantes e proferida decisão quanto aos mesmos, prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais são declaradas vencedoras da fase de propostas de preços as licitantes **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI** (itens nº 01, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167 e 168), com o preço total proposto de R\$ 1.097.025,90 (um milhão, noventa e sete mil, vinte e cinco reais e noventa centavos); **IMPEL**

K.

Releij



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

– **IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI** (Itens nº 06, 09, 11, 16, 21, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 61, 62, 71, 72, 81, 83, 90, 95, 117, 147, 153, 163 e 169), com o preço total proposto de R\$ 443.973,60 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e **JP UTILIDADES LTDA.** (Itens nº 02, 03, 04, 05, 19, 30, 31, 45, 46, 47, 48, 50, 70, 73, 77, 86, 87, 88, 99, 109, 133, 135 e 136), com o preço total proposto de R\$ 221.355,14 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). Com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto as licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, oportunidade em que estas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Osiran Santos Sousa, lavrei e assino a presente ata com os licitantes.

Osiran Santos Sousa

Pregoeiro

JP UTILIDADES LTDA.

GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

IMPEL – ~~IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI~~